



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo Administrativo: 003/2026

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

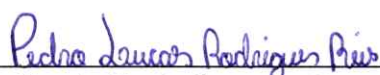
ORGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

OBJETIVO: Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Aliança do Tocantins, 02 de janeiro de 2026.


Comissão de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Processo nº. 003/2026

Empresa/Profissional **J DE A CRUZ - CONSULTORIA**

Email: JACRUZ2535@GMAIL.COM

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	U.N.	Qtde
1	Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.	Mês	12

OBS: *A proposta deve ser apresentada na ordem cronológica desta solicitação e digitada tipograficamente, datada, assinada pelo proponente, devidamente identificada com o número do CNPJ(MF), com o endereço, com o telefone/e-mail, CEP, validade da proposta mínima não inferior a 30 dias, forma de pagamento e dados bancários, bem como juntamente com o curriculum vitae.*

Aliança do Tocantins- TO, 02/01/2026.

Atenciosamente,


Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Aliança do Tocantins -TO.

Razão Social: J DE A CRUZ - CONSULTORIA	
Nome Fantasia: JA CONSULTORIA	
CNPJ: 64.202.318/0001-38	Inscrição Municipal: 81101369
Endereço: Rua das Palmas, 4A, Centro.	
CEP: 77.495-000	Cidade/Estado: Nova Rosalândia-TO
Email: jacruz2535@gmail.com	
Banco: Sicoob 756	Agência: 3263 Conta/C: 1.301.022-0

Venho por intermédio desta, proposta de preço para prestar os serviços conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	12	mês	Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.000,00

- a) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
b) Nos preços acima já estão inseridos os custos com impostos, e responsabilidades trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto.

Nova Rosalândia - TO, em 02 de janeiro de 2026.

J DE A CRUZ
CONSULTORIA: 64202318000138
4202318000138

Assinado de forma digital por J
DE A CRUZ
CONSULTORIA: 64202318000138

J DE A CRUZ - CONSULTORIA
CNPJ nº 64.202.318/0001-38
Proponente

Rua das Palmas, nº 4A - Centro - Nova Rosalândia/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Aliança do Tocantins - TO, 02 de janeiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

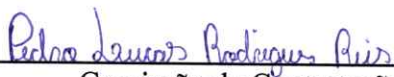
Assunto: Informação Sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

Processo administrativo: 003/2026

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação em epígrafe. Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,


Comissão de Contratação



PARECER CONTABIL

Aliança do Tocantins, 02 de janeiro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação.

Assunto: Resposta ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

I – Câmara Municipal de Aliança do Tocantins– TO:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Atesto a disponibilidade Financeira para a presente contratação.

Ray Oliveira dos Santos
Tesoureiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal

1. OBJETO

Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste justifica-se que é de suma importância para atender as recomendações dos órgãos de fiscalização e controle. A contratação mostra-se necessária diante da complexidade das atividades desenvolvidas pelos referidos setores, os quais demandam apoio técnico especializado para o adequado planejamento das contratações públicas, organização dos fluxos administrativos, observância da legislação vigente e adoção de boas práticas de gestão, especialmente no que se refere às normas aplicáveis às compras públicas e aos procedimentos licitatórios.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021e, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará á melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto peto estatuto não sen/e eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese especifica"
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, ó verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento



licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto, além da tabela da Ordem dos Advogados da Tocantins.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4. Os Serviços deverão ser executados preferencialmente na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

7. ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					54.000,00

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a assessoria e consultoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações e outros.

8.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica a (premissa do artigo 66), habilitação técnica a (rol do



artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até" 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins-- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa **J DE A CRUZ – CONSULTORIA - CNPJ Nº 64.202.318/0001-38**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

14. DO PRAZO CONTRATUAL.

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar a Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

15.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.1.15. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



15.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.1.16.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.2. Assegurar à CONTRATANTE:

15.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

16.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.2.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.2.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável, pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.3. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

16.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



16.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

16.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

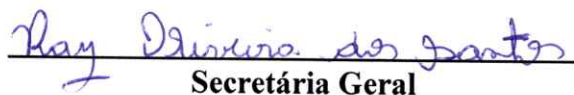
19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento/aditivos.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Aliança do Tocantins- TO, 05/01/2026.


Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J DE A CRUZ - CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JORDANA DE ARAUJO CRUZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 22/11/2001, nº do CPF 091.976.381-29, residente e domiciliada na cidade de Nova Rosalândia - TO, na RUA DAS PALMAS, nº S/N, CENTRO, CEP: 77495-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **J DE A CRUZ - CONSULTORIA**, e usará a expressão JA CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS PALMAS, nº 4A, QUADRA 22; LOTE 4A, CENTRO, Nova Rosalândia - TO, CEP: 77495000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; EDICAÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; PRODUÇÃO MUSICAL; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; EDICAÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; PRODUÇÃO MUSICAL; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

J DE A CRUZ - CONSULTORIA

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 29/12/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Rosalândia - TO, 29 de dezembro de 2025

JORDANA DE ARAUJO CRUZ
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J DE A CRUZ - CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09197638129	JORDANA DE ARAUJO CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2025 10:22 SOB Nº 17100884282.
PROTOCOLO: 250671026 DE 30/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12521051348. NIRE: 17100884282. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 29/12/2025.
J DE A CRUZ - CONSULTORIA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
64.202.318/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/12/2025

NOME EMPRESARIAL
J DE A CRUZ - CONSULTORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JA CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DAS PALMAS

NÚMERO
4A

COMPLEMENTO
QUADRA22 LOTE 4A

CEP
77.495-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA ROSALANDIA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JACRUZ2535@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 3361-2400/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2025 às 16:39:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



· **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
· **Secretaria da Receita Federal do Brasil**
· **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE A CRUZ - CONSULTORIA
CNPJ: 64.202.318/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:33 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2026.

Código de controle da certidão: **AC73.12B7.F694.5492**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7465831



Validador

35979969641730058686927000488633

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: 64.202.318/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025 - 12h 45m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 64.202.318/0001-38
Razão Social: J DE A CRUZ - CONSULTORIA
Endereço: RUA DAS PALMAS 4A QUADRA22 / CENTRO / NOVA ROSALANDIA / TO / 77495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2026 a 03/02/2026

Certificação Número: 2026010517086505234020

Informação obtida em 05/01/2026 21:51:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão:04258 - 1

Contribuinte: J DE A CRUZ - CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 64.202.318/0001-38

Inscrição Cadastral:

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA DAS PALMAS, Nº4A, QD. SN, LT4, QUADRA22 LOTE 4A

☐ Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS** MIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/02/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04258 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM, Emitido em: 05/01/2026 Validade: 04/02/2026 Código de Verificação: qwPdN5EBS23j	

Nova Rosalândia-TO, 05/01/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE A CRUZ - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.202.318/0001-38
Certidão n°: 874600/2026
Expedição: 05/01/2026, às 21:59:44
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE A CRUZ - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 64.202.318/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: J DE A CRUZ - CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 64.202.318/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:48 do dia 31/12/2025 , com validade até o dia 30/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UnlfajLYHMKgqoNI88yh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J DE A CRUZ - CONSULTORIA
64.202.318/0001-38

- ☐ **OBSERVAÇÕES:**
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos, por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ)
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/12/2025

- ☐ Selo digital de segurança: 2025.CTD:SFOL.HV1N:3COA:MA36.3R6S

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Data da consulta: 31/12/2025 12:51:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 64.202.318/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J DE A CRUZ - CONSULTORIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 30/12/2025

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

☒ Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

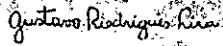
Gerar PDF

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **TO-006526/O-3**

Nome: **GUSTAVO RODRIGUES LIRA**

Nascimento: **16/04/1995** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **NOVA ROSALÂNDIA-TO**


Assinatura do Profissional



Filiação: **JOSE BEZERRA LIRA**
MAGNA DE ARAUJO RODRIGUES LIRA

CPF: **050.262.501-57** Documento de Identificação: **1202800-SSP-TO**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 9.16.206/75.

Data de Registro: **23/08/2024** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **84D9A7605848**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/84D9A7605848>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 13 de janeiro de 2025, às 11:11.**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: J DE A CRUZ – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.202.318/0001-38, sediada Rua das Palmas, Lote 4ª, Centro em Nova Rosalândia - TO, Cep:77.495-000, neste ato representada por seu sócio a Sra. **Jordana de Araujo Cruz**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 091.976.381-29, residente e domiciliada na cidade de Nova Rosalândia - TO.

CONTRATADO: GUSTAVO RODRIGUES LIRA, CPF nº 050.262.501-57, brasileiro, Pregoeiro, Contabilista registrado no CRC nº. 006526/O-3, residente e domiciliado na cidade de Nova Rosalândia -TO.

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços autônomos de Contador/Contabilista e Serviços Especializados de Pregoeiro com atuação na área pública.
2. O CONTRATADO executará os serviços com zelo e dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE, assumindo por si as obrigações quanto à função executada.
3. Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4. O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas conforme necessidade do CONTRATANTE, entre atividades/atendimento realizados presencialmente (in loco) conforme localização indicada e em regime de trabalho remoto (home office). No exercício das atividades realizadas presencialmente (in loco), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, alimentação e estadia, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.
5. O Contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.
6. As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do Contratado, serão de responsabilidade do mesmo.
7. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo ao CONTRATADO, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a data da rescisão.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Nova Rosalândia - TO; em 31 de dezembro de 2025.

GUSTAVO
RODRIGUES
LIRA:05026250157

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
RODRIGUES
LIRA:05026250157

CONTRATADO

J DE A CRUZ
CONSULTORIA:6
4202318000138

Assinado de forma
digital por J DE A CRUZ
CONSULTORIA:6420231
8000138

CONTRATANTE

1. Pedro Lucas Rodrigues Pin
Testemunha
CPF: 083.652.791-77

2. Eduarda Santos Ferreira
Testemunha
CPF: 086.551.571-98



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Profissional Sr. **Gustavo Rodrigues Lira**, brasileiro, Contador CRC nº 006526/O-3, inscrito no CPF (MF) nº. 050.262.501-57, prestou serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO E FUNDOS MUNICIPAIS**, durante o período de janeiro de 2025 até a presente data, sendo **Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, conforme processo administrativo nº 004/2025.**

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Caseara -TO, em 30 de dezembro de 2025.

MARCOS
CARVALHO
LIMA:0399548-
0179

Assinado de forma
digital por
MARCOS
CARVALHO
LIMA:03995480179

Marcos Carvalho Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
CNPJ Nº. 26.753.160/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Profissional Sr. **Gustavo Rodrigues Lira**, brasileiro, Contador CRC nº 006526/O-3, inscrito no CPF (MF) nº. 050.262.501-57, prestou serviços para o exercício de 2025, sendo **Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações** desta Câmara Municipal.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Lagoa da Confusão -TO, em 30 de dezembro de 2025.

LUIZ EDVALDO
COELHO DOS

SANTOS:77501861,153

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos

Ver. Presidente

Assinado de forma digital por LUIZ
EDVALDO COELHO DOS
SANTOS:77501861153
Dados: 2025.12.30 16:52:24 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

participou da Reunião/Oficina Técnica de Orientação aos Jurisdicionados - 4ª e 5ª Relatorias, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 31 de maio de 2017, em Palmas/TO.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

Roger Luis Monteiro Tolentino
Diretor Geral do Instituto de Contas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: e9d849cd17d91cec36a383361c989c82

Evento/curso: Reunião/Oficina Técnica de Orientação aos Jurisdicionados - 4ª e 5ª Relatorias

Modalidade: Presencial

Período: 31/05/2017 a 31/05/2017

Carga horária: 8 Horas

Conteúdo Programático

Palestra: Inconsistência na Elaboração e Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA

Palestra: Irregularidades recorrentes em Processos de Auditoria

Palestra: Informe técnico sobre CADUN e o sistema SICOP

Palestra: SICAP-LO

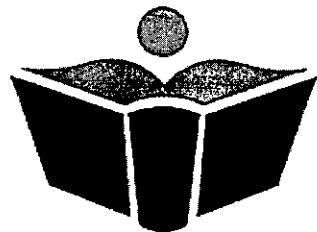
Palestra: SICAP-AP

Palestra: SICAP-Contábil.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: e9d849cd17d91cec36a383361c989c82

Certificado impresso em: 22/06/2021



WR Educacional

Certificado

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICAMOS QUE GUSTAVO RODRIGUES LIRA, PORTADOR(A) DO
RG DE Nº: 1.202.800 SSP-TO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº:
050.262.501-57, CONCLUIU O CURSO: PREGOEIRO, COM ÁREA DE
FORMAÇÃO CONTINUADA EM CONTABILIDADE, NO PERÍODO DE
02 DE FEVEREIRO DE 2019 A 07 DE FEVEREIRO DE 2019,
PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 90 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

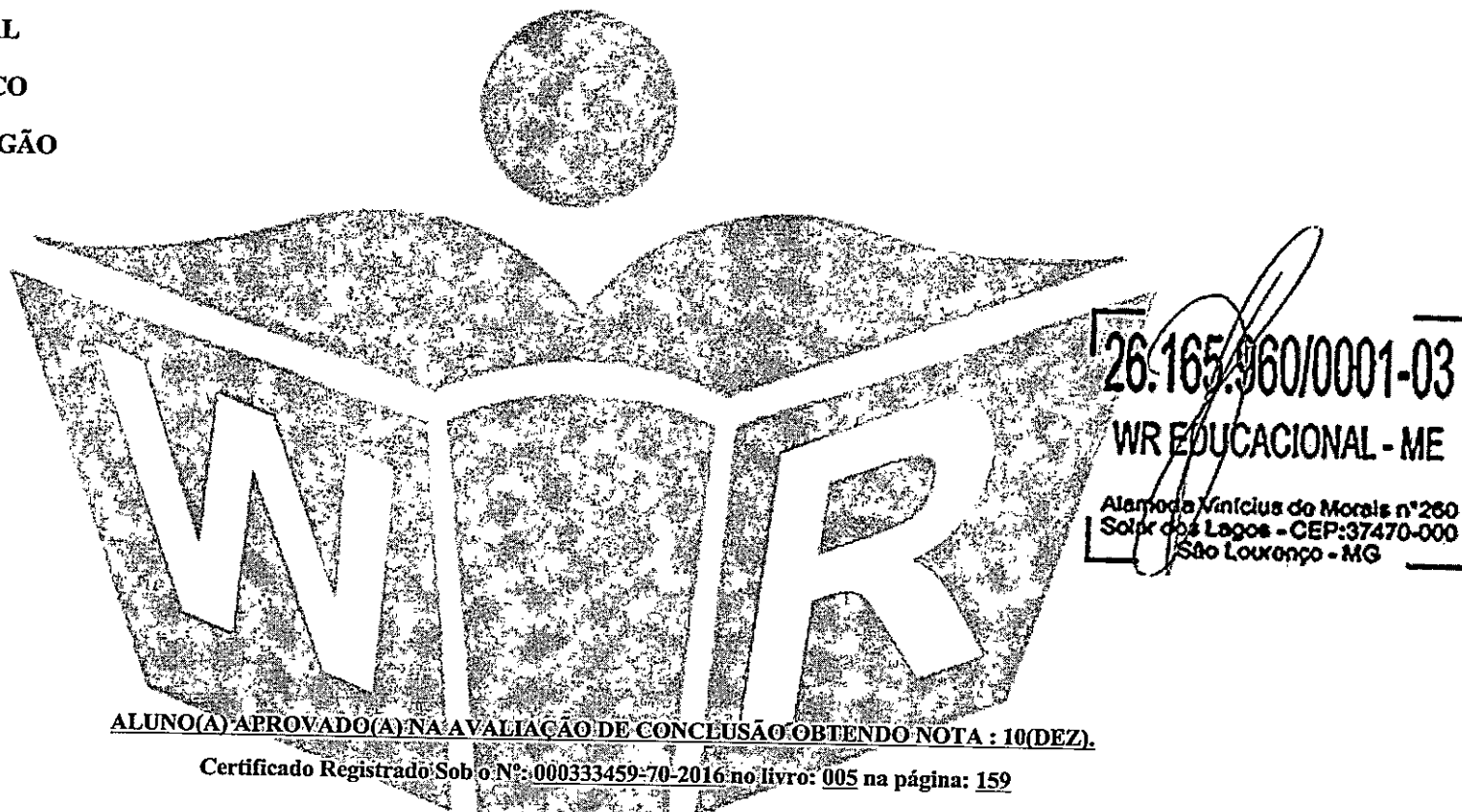
Assinado de forma digital por GUSTAVO RODRIGUES LIRA.05026250157
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=31950627000137, ou=Presença, ou=Certificado PF A3,
cn=GUSTAVO RODRIGUES LIRA.05026250157

GUSTAVO RODRIGUES LIRA
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREGOEIRO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- CONCEITUAÇÃO DE PREGÃO
- LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL
- PREGÃO ELETRÔNICO
- BENEFÍCIOS DO PREGÃO
- FASES DO PREGÃO



ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 10(DEZ).

Certificado Registrado Sob o N°: 000333459-70-2016 no livro: 005 na página: 159

Emitido em 07 de Fevereiro de 2019 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinícius de Moraes, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei Nº 9394/96. Art. 39, § 2º. e Art.42. Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º; inciso 1; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

**Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.weducacional.com.br**

A ELO CONSULTORIA CERTIFICA QUE

Gustavo Rodrigues Lira

PARTICIPOU DO

10º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade presencial em Brasília-DF,
nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2025.


JACOBY FERNANDES • COORDENADOR CIENTÍFICO


FLÁVIA CARDOSO • DIRETORA DE NEGÓCIOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3 DE DEZEMBRO DE 2025

O Direito Administrativo em Mudanças:
A lei da segurança jurídica como um
dever do intérprete nas instâncias
administrativa, controladora e judicial da
contratação pública.
Jacoby Fernandes

Diálogo Competitivo: desafios e
oportunidades da modalidade nas
compras públicas.
Marcela Arruda

O princípio da realidade do art. 20 da
LINTB aplicado aos conceitos da lei
nº 14.133/2021.
Murilo Jacoby

A dispensa e a inexigibilidade de licitação
no dia a dia da Administração Pública.
Ana Lúiza Jacoby

4 DE DEZEMBRO DE 2025

Você não está só: A atividade de apoio ao
gestor pelos órgãos de controle e de
assessoramento jurídico na lei nº 14.133/2021.
Ronny Charles

O Sistema de Registro de Preços da Lei nº
14.133/2021: da licitação à gestão da ata de
registro de preços.
Michelle Marry

A Lei nº 14.133/21 e o dever de regulamentação
da contratação pública.
EMENTA: Dispositivos que devem ser
regulamentados, só pela União e por todos os
entes Federados.
Regulamentação no edital: Modelos de
editais e de regulamentos.
Anderson Pedra

Integridade nas Contratações:
responsabilidade compartilhada entre a
administração e o mercado.
Renila Bragagnoli

5 DE DEZEMBRO DE 2025

O procedimento de aplicação da sanção
na Lei nº 14.133/2021.
Viviane Marissoni

A Lei 14.133, o TCU e a Governança das
Contratações: uma visão
doutrinária-jurisprudencial.
Paulo Alves

A Nova Lei de Licitações e as Garantias ao
Contratado: da análise de requerimentos
às garantias de pagamento.
Rafael Sérgio de Oliveira

Quais são as leis que podem mudar o
país? O que falta para tudo dar certo?
Jorge Ulisses Jacoby Fernandes



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
CNPJ Nº. 00.495.571/0001-44**

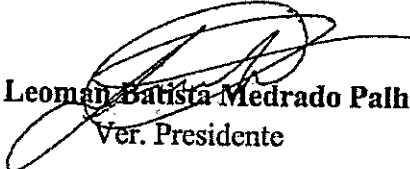


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Profissional Sr. Gustavo Rodrigues Lira, brasileiro, Contador CRC nº 006526/O-3, inscrito no CPF (MF) nº. 050.262.501-57, prestou serviços para **CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**, durante o período de janeiro de 2025 até a presente data, sendo **Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, conforme processo administrativo nº 006/2025.**

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Abreulândia -TO, em 30 de dezembro de 2025.


Leoman Batista Medrado Palhares
Ver. Presidente

DECLARAÇÃO

DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

Participou da aula "Processo de aquisição e contratação de bens públicos", que integra o Programa ATM Capacita, realizado dia 10 de junho de 2021, tendo carga horária de 2h.



Diogo Borges de Araújo Costa
Presidente da ATM



Rodolfo Pereira S. Martins
SMART Assessoria e Consultoria

ATM
CAPACITA

cosems
TOCANTINS | SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DESENVOLVIMENTO DO MUNDO DO TOCANTINS

Smart
Assessoria & Consultoria



CERTIFICADO

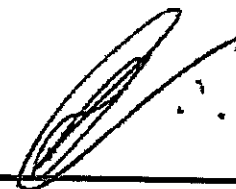
O Instituto de Direito Aplicado ao Setor Público - **Idasp** certifica que

Gustavo Rodrigues Lira

participou do **Curso de Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações**, ministrado de 15 a 17 de abril, com carga horária de 16h.



Júlio Esdron
Coordenador Acadêmico



Arthur Faria Cardoso
Sócio Administrador

TEMA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ementa - Nova lei de licitações e contratos administrativos. Âmbito de aplicação. Princípios. Definições. Vigência. Procedimento licitatório. Fase preparatória e julgamento. Modalidades e regimes de execução. As inovações para o contrato administrativo. Execução do contrato. Extinção do contrato. Fiscalização do contrato. Sanções Administrativas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Licitação – conceito e natureza jurídica;
- Âmbito de aplicação relativo ao novo regime licitatório;
- Princípios Jurídicos aplicáveis às licitações;
- Vacatio legis;
- Definições da nova lei de licitações;
- Agentes públicos;
- Responsabilidade dos pareceres e pareceristas;
- Defesa dos agentes públicos;
- Processo de licitação; fase preparatória, fase externa;
- Instrução do Processo;
- Modalidades de licitação;
- Critérios de julgamento;
- Compras;
- Obras e Serviços de Engenharia;
- Serviços em Geral;
- Locação de imóveis;
- Licitações internacionais;
- Edital de licitação;
- Apresentação das propostas;
- Julgamento da licitação;
- Habilitação;
- Contratação direta – Inexigibilidade de licitação e dispensa de licitação;
- Processo de contratação direta;
- Alienações;
- Instrumentos auxiliares à licitação: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse;
- Contratos administrativos; formalização dos contratos, garantias, alocação de riscos; prerrogativas da administração, duração dos contratos, execução dos contratos, alteração dos contratos e preços, extinção dos contratos, recebimento do objeto e pagamentos;
- Meios alternativos de solução de controvérsias;
- Infrações administrativas;
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
- Controle das contratações;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Alterações legislativas;

INSTITUTO DE DIREITO APLICADO AO SETOR PÚBLICO
CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO SUPERIOR



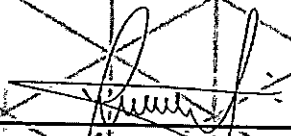
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Este certificado é concedido a:

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

por ter participado no dia 26 de abril de 2023, do evento presencial, **MegaConf 2023 - Tocantins** com a carga horária de 8 horas, realizado no auditório da Fecomercio, em Palmas-TO.

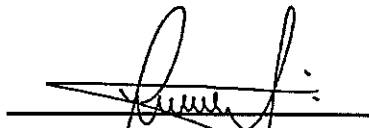

DANIEL MARTINS
DIRETOR MEGASOFT


JOSÉ HOSANAN
DIRETOR TÉCNICO MEGASOFT

CERTIFICADO

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

Certificamos sua participação no evento Presencial **MEGACONF24 - TOCANTINS 2024**, realizado em **Auditório da OAB - TO**, no dia 13 de Junho de 2024, com 8 horas/aula de conteúdo.



JOSÉ HOSANAN
DIRETOR TÉCNICO



DANIEL MARTINS
PRESIDENTE



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

*concluiu o curso **Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo (Turma AGO/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 08/08/2024, término em 30/08/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

Curso:

Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo

Disponibilidade:

08/08/2024 a 07/09/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1: Visão geral

Módulo 2: Concorrência

Módulo 3: Concurso

Módulo 4: Leilão

Módulo 5: Diálogo Competitivo



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **zVc113987558WmWE**

Este certificado foi gerado em 30/08/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma AGO/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 08/08/2024, término em 30/08/2024 e nota final 81.88.*

A stylized, handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar, representing the President.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

GUSTAVO RODRIGUES LIRA

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

08/08/2024 a 07/09/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

81.88

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 6Tb7139841842JJ4

Este certificado foi gerado em 30/08/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





GABINETE DO PRESIDENTE - AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Visto que já consta no processo a indicação dos recursos orçamentários que ocorrerão à despesa, reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Aliança do Tocantins- TO, 07/01/2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2026

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica - se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que o escritório contratado detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto pretendido, tendo a empresa **44.936.521 GUSTAVO RODRIGUES LIRA - CNPJ Nº 44.936.521/0001-20**, apresentado toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), bem como tabela da OAB, justificando assim o preço proposto pelo escritório a ser contratado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Aliança do Tocantins -TO, 07/01/2026.

Pedro Leucio Rodrigues Reis
Comissão de Contratação

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Assunto: Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

Processo Administrativo: 003/2026

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

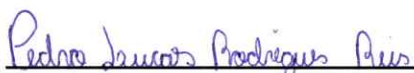
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aliança do Tocantins - TO, 07/01/2026.


Comissão de Contratação

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si celebram a
Câmara Municipal de Aliança do
Tocantins - TO e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, inscrita na XXX/XX sob o nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2026 e Inexigibilidade de Licitação XX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ();

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins-TO.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com



7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- â) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão antecipada e imotivada do presente contrato por iniciativa da CONTRATANTE, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, um valor correspondente à metade da remuneração que lhe seria devida até



o termo final do contrato, em estrita conformidade com o que dispõe o artigo 603 do Código Civil.

10.2 - A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.3 - Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados;

10.4 - Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aliança do Tocantins- TO, xx/xx/20xx.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PARECER JURÍDICO

08/01/2026.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado:	Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.
Contratado:	J DE A CRUZ - CONSULTORIA - CNPJ Nº 64.202.318/0001-38
Prazo de Vigência:	12 (dozes) meses; 08/01/2026 até 31/12/2026.
Valor Total:	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Aliança do Tocantins- TO, 08/01/2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 003/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO e a Empresa **J DE A CRUZ – CONSULTORIA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **J DE A CRUZ - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 64.202.318/0001-38, com sede na Rua das Palmas nº4A, centro, CEP: 77.495-000, Nova Rosalândia - TO, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.**

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 003/2026 e Inexigibilidade de Licitação 003/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 08/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ **4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** pela CONTRATANTE mensalmente, a CONTRATADA, referente serviços prestados no mês.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins -TO.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

â) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



10.1 - Ocorrendo a rescisão antecipada e imotivada do presente contrato por iniciativa da CONTRATANTE, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, um valor correspondente à metade da remuneração que lhe seria devida até o termo final do contrato, em estrita conformidade com o que dispõe o artigo 603 do Código Civil.

10.2 - A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.3 - Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados;

10.4 - Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Aliança do Tocantins- TO, 08/01/2026.

Maria Ribeiro da Silva

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

J DE A CRUZ Assinado de forma
CONSULTORIA:6 digital por J DE A CRUZ
4202318000138 CONSULTORIA:642023
18000138

J DE A CRUZ – CONSULTORIA
Contratada

Pedro Leivas Rodrigues Pin

TESTEMUNHA

CPF: 087.652.791-47

Eduarda Santos Ferreira

TESTEMUNHA

CPF: 086.551.577-98



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000.

CONTRATADA: J DE A CRUZ - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 64.202.318/0001-38.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão organizacional, operacional nos departamentos de planejamento, compras e licitações desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

Aliança do Tocantins- TO, 08 de janeiro de 2026.

Maria Ribeiro da Silva
MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Câmara Municipal e site Oficial.

Aliança do Tocantins- TO, 08/01/2026.

Ray Pereira dos Santos
Secretaria Geral